

Lei nº 5 de 3 de março de 1966

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições conferidas por lei, digo, que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o chefe do executivo municipal, autorizado a criar a "Comissão Municipal de Esportes".

Artigo 2º - Esta comissão será para promover todos os atos relativos a beneficiar, incrementar e propagar o esporte neste município, com sete membros,

§ 1º) O prazo de vigência desta comissão será de um ano, tendo início em 1º de janeiro de cada exercício, finalizando dia trinta e um de dezembro do mesmo ano.

§ 2º) A renovação desta comissão se fará automaticamente no exercício findo, pelo chefe do executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

José Oliveira de Souza
José Oliveira de Souza
Prefeito Municipal